

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 178/99 de 27 de Dezembro de 1999.

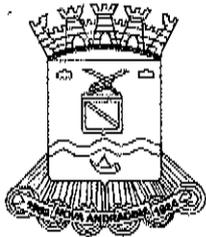
Dispõe sobre Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2000, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

LUIZ CARLOS ORTEGA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de Nova Andradina – MS, para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos anexos aqui integrantes, elaborados de acordo com as determinações das Leis 4.320/64, Lei Orgânica do Município e demais leis em vigor, ESTIMA a receita e FIXA a despesa na importância de R\$ 12.238.893,04 (doze milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, transferências estaduais e federais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

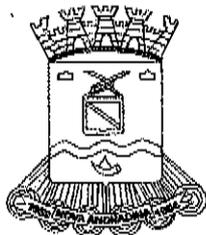
Receitas Correntes	R\$	11.852.193,04
Receita Tributária.....	R\$	1.142.200,00
Receita Patrimonial.....	R\$	14.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$	1.000,00
Receita Industrial.....	R\$	500,00
Receita de Serviços.....	R\$	31.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	9.787.203,04
Outras Receitas Correntes.....	R\$	876.290,00
Receitas de Capital	R\$	386.700,00
Operações de Crédito.....	R\$	10.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	37.700,00
Transferência de Capital.....	R\$	336.500,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	2.500,00
TOTAL	R\$	12.238.893,04

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Desenvolvimento Industrial, Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental, Fundo de Previdência de Nova Andradina e o Plano Plurianual para o quadriênio de 2000, 2001, 2002, 2003, em seus respectivos orçamentos.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....	R\$	849.000,00
02 - Judiciária.....	R\$	151.500,00
04 - Administração.....	R\$	4.723.499,04
08 - Assistência Social.....	R\$	656.100,00
10 - Saúde.....	R\$	873.500,00
12 - Educação.....	R\$	2.495.294,00
13 - Cultura.....	R\$	74.700,00
15 - Urbanismo.....	R\$	1.259.600,00
17 - Saneamento.....	R\$	16.400,00
20 - Agricultura.....	R\$	123.500,00
22 - Indústria.....	R\$	33.000,00
26 - Transporte.....	R\$	876.100,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	106.700,00
TOTAL	R\$	12.238.893,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal..... R\$ 849.000,00

Poder Executivo

01 - Gabinete do Prefeito..... R\$ 567.400,00

02 - Secretaria Municipal de Governo..... R\$ - 0 -

03 - Procuradoria Geral do Município..... R\$ 151.500,00

04 - Secretaria Municipal de Administração..... R\$ 845.150,00

05 - Secretaria Municipal de Fazenda..... R\$ 649.600,00

06 - Secretaria Municipal de Planejamento..... R\$ 179.000,00

07 - Secretaria Mun. Educação Cultura e Esportes..... R\$ 2.676.694,00

08 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Municipais... R\$ 2.243.000,00

09 - Secretaria Municipal de Saúde..... R\$ 3.090.349,04

10 - Secretaria Municipal de Promoção Social..... R\$ 656.100,00

11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio..... R\$ 331.100,00

Total da Administração Direta..... R\$ 12.238.893,04

Art. 4º. O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 4.287.449,04 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

SEGURIDADE SOCIAL

01 - Saúde..... R\$ 3.090.349,04

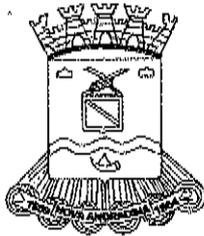
02 - Previdência..... R\$ 541.000,00

03 - Assistência Social..... R\$ 656.100,00

TOTAL..... R\$ 4.287.449,04

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º. da Lei. 4.320/64;
- A transposição ou remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento para outro dentro do mesmo projeto e da mesma atividade, sem entretanto alterar o valor dos mesmos nos termos do Artigo 167 Inciso VI da CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

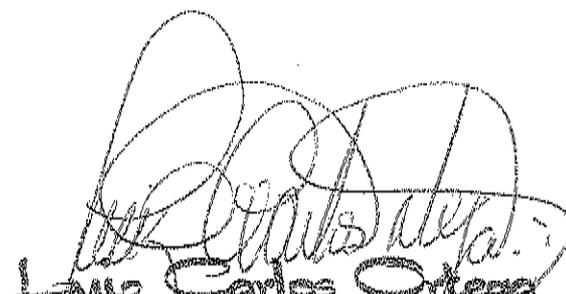
MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento), quando os recursos para tanto forem para a própria Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2000.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de dezembro de 2000.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	<u>Diário Oficial do Rio</u>
Edição	<u>1652</u>
Data	<u>30</u> <u>12</u> <u>1999</u>

JORNAL DIÁRIO DO POVO

Edição nº. 1052

30 de dezembro de 1999

Página 05 / Aos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LEI Nº. 178/99 de 27 de Dezembro de 1999.

Dispõe sobre Programa Orçamentário para o exercício financeiro de 2000, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

LUIZ CARLOS ORIEGA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sancionou e promulga a seguinte:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de Nova Andradina - MS, para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos anexos aqui integrantes, elaborados de acordo com as determinações das Leis 4320/64, Lei Orgânica do Município e demais leis em vigor, ESTIMA a receita e FIXA a despesa no montante de R\$ 12.238.893,04 (doze milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, transferências estaduais e federais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte detalhamento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 11.882.193,04
Receita Tributária	R\$ 1.142.200,00
Receita Patrimonial	R\$ 14.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 1.000,00
Fundo Industrial	R\$ 500,00
Receita de Serviços	R\$ 31.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.787.200,04
Outras Receitas Correntes	R\$ 876.293,00
Recursos de Capital	R\$ 388.700,00
Operações de Crédito	R\$ 10.000,00
Alienação de Bens	R\$ 37.700,00
Transferências de Capital	R\$ 936.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 12.238.893,04

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos artigos "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e os Fundos Municipais do Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Desenvolvimento Industrial, Fundo Municipal da Manutenção do Ensino Fundamental, Fundo de Previdência de Nova Andradina e o Plano Plurianual para o quadriênio de 2000, 2001, 2002, 2003, em seus respectivos orçamentos.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Legislativo	R\$ 649.000,00
02 - Judiciário	R\$ 151.500,00
04 - Administração	R\$ 4.723.499,04
09 - Assistência Social	R\$ 826.100,00
10 - Saúde	R\$ 873.500,00
12 - Educação	R\$ 2.495.294,00
13 - Cultura	R\$ 74.700,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.249.800,00
17 - Planejamento	R\$ 12.400,00
20 - Agricultura	R\$ 123.500,00
22 - Indústria	R\$ 33.000,00
26 - Transportes	R\$ 876.100,00
27 - Gestão e Contab.	R\$ 105.700,00
TOTAL	R\$ 12.238.893,04

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	R\$ 649.000,00
Poder Executivo	
01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 267.400,00
02 - Secretaria Municipal de Governo	R\$ -
03 - Prefeitura Municipal de Nova Andradina	R\$ 151.500,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 845.150,00
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 649.000,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 179.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 2.670.694,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	R\$ 2.243.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.090.249,04
10 - Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$ 656.100,00
11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	R\$ 331.100,00
Total da Administração Direta	R\$ 12.238.893,04

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as atividades da administração direta e indireta, sob o regime de fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.237.449,04 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

SEGURIDADE SOCIAL

01 - Saúde	R\$ 3.090.249,04
02 - Previdência	R\$ 641.000,00
03 - Assistência Social	R\$ 506.100,00
TOTAL	R\$ 4.237.449,04